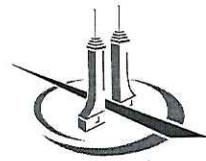




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



CMU 00433-06 02/05/2022 15:44

Projeto de Lei n.º 064/2022-Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 80 /2022.

Altera o Anexo III, da Lei n.º 5.322, de 21 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a contratação de Assistentes Sociais e Psicólogos, por tempo determinado, para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação, por meio de equipes multiprofissionais, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED”.

Art. 1º O Anexo III, da Lei n.º 5.322, de 21 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a contratação de Assistentes Sociais e Psicólogos, por tempo determinado, para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação, por meio de equipes multiprofissionais, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED”, através de Processo Seletivo Simplificado – PSS 112, de que tratam os Editais de n.ºs 006, de 2022 e 070, de 2022, passa a vigorar com alteração da carga horária de 20 para 30 horas semanais e do respectivo vencimento básico de R\$ 2.020,39 para R\$ 3.030,58, exclusivamente às funções de Assistentes Sociais.

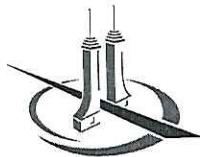
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2022.


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei n.º ____/2022 que “Altera o Anexo I, da Lei n.º 5.322, de 21 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a contratação de Assistentes Sociais e Psicólogos, por tempo determinado, para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação, por meio de equipes multiprofissionais, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED”.

Ao colocar em prática as atividades das equipes multiprofissionais a SEMED constatou a disparidade com relação ao número de vagas entre profissionais de serviço social, com um total de seis vagas de vinte horas e de profissionais de psicologia, com um total de dez vagas, com as mesmas vinte horas. Portanto, diante da demanda da rede pública de educação básica, e mais amplamente na política de educação, que está no bojo da garantia e acesso aos direitos sociais, como direito do cidadão e dever do Estado, torna-se necessária a ampliação da carga horária dos Assistentes Sociais, passando de vinte para trinta horas semanais e do respectivo vencimento básico de R\$ 2.020,39 para R\$ 3.030,58, de maneira que se possa equilibrar a atuação entre assistência social e psicologia, na composição das equipes multiprofissionais no contexto da rede municipal de ensino.

Por todo o exposto e certo na pronta atenção e compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja este projeto apreciado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do artigo 82, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o artigo 121 do Regimento Interno dessa Casa, reafirmando, nesta oportunidade, protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.